

GUIA DE RETIRADA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2015 - RELANÇAMENTO

Razão Social da Empresa:

CNPJ: _____

Endereço:

Cidade: _____ UF: _____

Telefone: (____) _____ Fax: (____) _____

E-mail: _____

Contato: _____

Assinatura: _____

Data da Retirada: ____/____/____

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015 - RELANÇAMENTO

O Conselho Regional de Enfermagem do Piauí – COREN-PI (COREN-PI), por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições designados pela Portaria COREN- PI Nº. 113/2014, torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, bem como a Lei complementar nº 123/2006 e nos termos deste edital e seus anexos, realizará, **às 15h (quinze) horas do dia 03/09/2015**, no Auditório da Sede do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí, com sede na Rua Magalhães Filho, 655 – Centro/Sul Teresina-PI, CEP: 64.001-350, CNPJ nº 04.769.874/0001-69, a sessão de abertura do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, para a **contratação de empresa especializada pela prestação de serviços de agenciamento de viagens**, na forma abaixo:

DO OBJETO

1. O presente Pregão Presencial tem por objeto contratar através da licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, empresa para prestação de serviços por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação e fornecimento de passagens aérea, nacional e internacional, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone) aos membros e servidores do COREN-PI, acompanhados das respectivas bagagens, atendendo às normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC mediante o pagamento do valor de agenciamento.

DA AQUISIÇÃO DO EDITAL

2. O presente edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, na sede do COREN-PI, na Rua Magalhães Filho, nº 655, Centro, Teresina-PI, a partir do dia 21/08/2015 de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h30 e no site: <http://www.coren-pi.com.br>, o qual pode ser adquirido no endereço indicado neste edital.

3. No ato do recebimento do Edital do Pregão Presencial nº. 002/2015 e seus Anexos, deverá o(a) interessado(a) verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4. A despesa com a execução do objeto desta licitação foi estimada mediante pesquisa de preços junto ao mercado e os recursos correrão por conta dos elementos de despesa detalhados a seguir:

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	ELEMENTO DE DESPESA
6.2.2.1.1.33.90.33.001	Passagens Conselheiros
6.2.2.1.1.33.90.33.002	Passagens Servidores
6.2.2.1.1.33.90.33.003	Passagens Colaboradores

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5. Poderá participar deste Pregão Presencial, somente empresa especializada no ramo, legalmente constituída, que satisfaça as exigências fixadas neste Edital, assim como as escritas nos seus anexos e apresente os documentos neles exigidos e tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.
6. Não poderão participar deste Pregão:
 - 6.1. Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o COREN/PI, durante o prazo da sanção aplicada;
 - 6.2. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
 - 6.3. Empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
 - 6.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
 - 6.5. Empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
 - 6.6. Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
 - 6.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
 - 6.8. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
8. Pela simples participação nesta licitação a Empresa estará aceitando todas as condições estabelecidas no Edital;
9. Não será admitido encaminhamento de proposta e documentação por via fac-símile, postal ou similar, sendo recebidas apenas se entregues pelo representante legal da licitante no ato de abertura da sessão.

DO CREDENCIAMENTO

10. No dia, hora e local designados neste Edital, antes do início da sessão pública para recebimento das propostas e documentos de habilitação, o Pregoeiro credenciará os interessados ou seus representantes legais.
11. O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. O documento de identidade deverá ser apresentado obrigatoriamente no ato do credenciamento junto ao Pregoeiro.
12. Todas as licitantes deverão apresentar ou assinar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a carta de credenciamento e a Declaração de Pleno Atendimento aos

Requisitos de Habilitação – Anexos- II e III. A ausência deste documento constitui motivo para a exclusão da licitante do certame.

13. Será admitido apenas um (1) representante para cada licitante credenciada.
14. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro (QUE AUTORIZA O REPRESENTANTE PARTICIPAR NA ETAPA DE LANCE NO PROXIMO ITEM DO CERTAME CASO SUA PROPOSTA SEJA SELECIONADA).
15. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados em separado das propostas e documentos de habilitação.
16. Ficará impedido de formular lances e praticar atos inerentes ao certame o licitante cujo credenciamento seja indeferido, pela falta de apresentação de qualquer dos documentos exigidos para essa finalidade.
17. As licitantes cujo credenciamento seja indeferido participarão da disputa com o preço indicado no envelope de proposta.

DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

18. A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e anexos.
19. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, na sede do COREN/PI, localizada na Rua Magalhães Filho, 655 – Centro/Sul – Teresina/PI– CEP 64.001-350.
20. Encerrado o credenciamento, o Pregoeiro declarará aberta a sessão.
21. Não se admitirá, sob nenhuma hipótese, o ingresso de novos licitantes na disputa após a abertura da sessão.
22. Em seguida, serão recebidos os envelopes lacrados, contendo em separado a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital. Os envelopes deverão conter na parte externa a identificação do proponente, o número deste Pregão e a indicação de seu conteúdo, da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO PROPONENTE
PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2015
DATA DA HABILITAÇÃO: 03/09/2015 às
15h.

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO PROPONENTE
PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2015
DATA DA HABILITAÇÃO: 03/09/2015 às
15h.

23. Aberto os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, será verificada a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência deste instrumento convocatório, desclassificando-se motivadamente as incompatíveis.
24. As propostas de preço serão analisadas e rubricadas pelos participantes da disputa.

DA PROPOSTA

25. As propostas serão apresentadas conforme o modelo do Anexo V, preferencialmente em papel timbrado da empresa (ou em outro que a identifique), datilografadas ou impressas

por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, e conterão:

25.1. A licitante deverá consignar o valor global da proposta, representado pela **MENOR TAXA DE AGENCIAMENTO**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

25.2. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

25.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

26. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

26.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

27. Havendo divergência entre as quantidades indicadas no Edital e as contidas nas propostas, prevalecerão as informadas no ato convocatório.

28. Havendo divergência entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários.

29. Havendo divergência entre a discriminação dos percentuais escritos em algarismos e os expressos por extenso, serão considerados os percentuais por extenso.

SEÇÃO VI – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

30. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

31. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

32. No curso da sessão, dentre as propostas classificadas, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais, sucessivos, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor:

32.1. As propostas serão avaliadas em relação ao **MENOR PREÇO**.

33. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, os autores das melhores propostas poderão, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

34. Não caberá retratação dos lances ofertados.

35. O encerramento da etapa competitiva ocorrerá quando, indagadas pelo Pregoeiro, os autores das propostas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.

36. Manifestado o desinteresse, não serão admitidos novos lances, salvo nas hipóteses previstas no subitem 38 deste Edital.

37. Encerrada a etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas pelo critério de menor preço por item.

38. O Pregoeiro observará na classificação final das empresas se há lance de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) que estejam dentro do percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da LC n. 123/2006 (até 5% superior ao menor lance registrado), situação considerada como empate com a primeira classificada.

38.1. Verificado o empate, o Pregoeiro adotará os procedimentos previstos no art. 45 da LC n. 123/2006, concedendo oportunidade para que a ME ou EPP melhor classificada formule lance de valor inferior ao menor lance registrado, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances.

38.2. Havendo recusa ao exercício do direito de preferência pela ME ou EPP melhor classificada ou não ocorrendo a sua contratação, o Pregoeiro convocará as microempresas ou

empresas de pequeno porte remanescentes, dentro do percentual citado no subitem 27, para exercer a mesma faculdade.

38.3. No caso de equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo definido neste item, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

38.4. Conforme dispõe o art. 11 do Decreto n. 6.204/2007, para exercício do direito de preferência previsto neste item, a licitante deverá comprovar seu enquadramento na condição de ME ou EPP, mediante a apresentação de declaração nos seguintes termos do Anexo VII: “Declaro, sob as penas da lei, que esta empresa cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.”

38.5. O disposto neste item não se aplicará quando a oferta classificada em primeiro lugar após a fase de lances tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

39. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor.

40. Sendo aceitável a oferta, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo os documentos de habilitação da empresa que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste Edital.

41. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte com restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, com termo inicial no momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

42. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, por item.

43. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

44. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo estipulado, contado do recebimento da convocação.

DA NEGOCIAÇÃO

45. O Pregoeiro poderá apresentar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

45.1. A negociação será realizada na sessão podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

46. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo V – Modelo de Proposta de Preços, em documento único, no prazo de 24h após à convocação efetuada pelo Pregoeiro.

46.1. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

47. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

47.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do COREN/PI ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

47.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

47.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

47.4. Não serão aceitas propostas com valor global ou valores unitários superiores aos preços estimados pelo COREN/PI ou com preços manifestamente inexequíveis.

47.4.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

DA HABILITAÇÃO

48. A habilitação das licitantes será verificada por meio da documentação especificada abaixo:

48.1. Habilitação Jurídica:

48.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

48.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

48.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

48.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

48.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

48.2.4. Prova de regularidade relativa ao INSS, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e de Terceiros;

48.2.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;

48.2.6. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;

48.2.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

48.3. Qualificação técnica

48.3.1. Comprovante de inscrição no Sistema de cadastro de pessoas físicas e jurídicas que atuam no setor de turismo (Cadastur), mantido pelo Ministério do Turismo;

48.3.2. Atestado de Capacidade Técnica – no mínimo 01 (um), em papel timbrado do emitente, firmado por empresa pública ou privada, comprovando já ter executado ou estar prestando, a contento, serviços compatíveis com o objeto da licitação.

48.4. Qualificação econômico-financeira:

48.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

48.4.2. Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, for igual ou inferior a 1;

48.5. Outras comprovações e documentos:

48.5.1. Declaração conforme Anexo- VIII – Declaração de Compromisso e Idoneidade, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo Representante legal da licitante ou Procurador credenciado, desde que haja poderes outorgados na Procuração, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;

48.5.2. A licitante deverá declarar sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme Anexo IV.

49. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

49.1. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

49.2. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

49.3. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

49.4. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

49.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

49.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

50. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

51. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

DO RECURSO

52. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá espaço para qualquer licitante, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recurso, na forma do contido no Inciso XX, do artigo 20, da Lei 10.520/2002.

52.1. A falta de manifestação no espaço estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

52.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, registrando as razões na ata.

52.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

53. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do processo franqueada aos interessados.
54. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.
55. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

56. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
57. A homologação deste Pregão compete à Presidência do COREN/PI.
58. O objeto deste Pregão será adjudicado globalmente à licitante vencedora.

SEÇÃO XIII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

59. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para retirar a nota de empenho e assinar o termo de contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 59.1. Os encargos das partes bem como as normas relativas a liquidação, pagamento, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Anexo I deste Edital.
60. O prazo para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo COREN/PI.
61. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.
62. Quando a licitante convocada não retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para retirar a nota de empenho, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

OS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

63. Os serviços a serem prestados terão os seguintes prazos:
- 63.1. Emissão de bilhete de passagem aérea nacional, em até 2 (duas) horas, a partir da data de recebimento da “AUTORIZAÇÃO DE EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS” expedida pelo CONTRATANTE;
- 63.2. Emissão de passagem aérea internacional, em até 24 (vinte quatro) horas, a partir da data de recebimento da “AUTORIZAÇÃO DE EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS” expedida pelo CONTRATANTE;
64. Excepcionalmente, a emissão de bilhete de passagem aérea poderá ser solicitada pelo CONTRATANTE, em caráter de urgência, devendo à CONTRATADA, nesse caso, atendê-lo com a agilidade requerida.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

65. Os pagamentos serão efetuados, mediante requerimento protocolado no COREN-PI, acompanhado da Nota Fiscal e cópia, devidamente atestada, responsável pelo recebimento do objeto deste edital e Recibo conforme abaixo:
- 65.1. 100% (cem por cento), em até cinco dias após a entrega, recebimento e aprovação dos produtos.

- 65.2. Não gerarão direito a reajuste e atualização monetária as aquisições decorrentes do Objeto deste Edital, que forem entregues com atraso imputável à contratada.
- 65.3. Os pagamentos decorrentes do serviço objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária de 2015-2016, no elemento de despesa: 6.2.2.1.1.33.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção.
- 65.4. A remuneração pela prestação dos serviços se dará conforme disposto no art. 3º da Instrução Normativa nº 07 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, e será apurada pelo valor ofertado pela prestação do serviço de Agenciamento de Viagens multiplicado pela quantidade de passagens reservadas, marcadas, emitidas, canceladas ou remarçadas no período faturado.
- 65.5. O COREN-PI pagará à(s) contratada(s), pelas passagens aéreas efetivamente utilizadas e serviços correlatos prestados, o valor inscrito na Nota Fiscal, do correspondente percentual alcançado com o final da fase de lances e/ou etapa de negociação da Licitação, em conjunto com as cópias das passagens emitidas.
- 65.6. Na Hipótese das Notas Fiscais apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a Contratante poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, de acordo com o relatório emitido pela Tesouraria, ressalvado o direito da Contratada de reapresentar para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a Contratante terá o prazo de dez (10) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento).
- 65.7. O pagamento somente poderá ser efetuado se a licitante estiver em situação fiscal regular, isto é, desde que apresente as certidões elencadas no item 49.2, deste Edital.
- 65.8. A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.
- 65.9. Nenhum pagamento realizado pelo Contratante isentará a Contratada das responsabilidades contratuais.

SEÇÃO XIV – DAS SANÇÕES

66. A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Federal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- 66.1. Cometer fraude fiscal;
- 66.2. Apresentar documento falso;
- 66.3. Fizer declaração falsa;
- 66.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 66.5. Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;
- 66.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 66.7. Não mantiver a proposta.
67. Para os fins da Subcondição 53.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

SEÇÃO XV – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

68. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico informatica@coren-pi.com.br até as 17 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

69. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

70. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

71. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico informatica@coren-pi.com.br, com o assunto PREGÃO 02/2015.

72. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas na página eletrônica do COREN/PI (www.coren-pi.com.br) para os interessados.

SEÇÃO XVI – DISPOSIÇÕES FINAIS

73. A Presidência do COREN/PI compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

73.1. A anulação do Pregão induz à da nota de empenho.

73.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

74. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

75. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

75.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

76. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

77. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

78. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do COREN/PI, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

SEÇÃO XVII – DOS ANEXOS

79. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

79.1. Anexo I – Termo de Referência/Especificações Técnicas;

79.2. Anexo II – Modelo de Procuração;

79.3. Anexo III – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

79.4. Anexo IV – Modelo de Declaração (Trabalho do Menor);

79.5. Anexo V – Modelo de Proposta de Preços;

79.6. Anexo VI – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;

79.7. Anexo VII – Modelo de Declaração de ME ou EPP

79.8. Anexo VIII – Modelo de Declaração de Compromisso e Idoneidade

79.9. Anexo IX – Minuta de Contrato

SEÇÃO XVIII – DO FORO

80. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Teresina/PI, Seção Judiciária de Teresina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Teresina, 20 de agosto de 2015

Jonatan Augusto da Costa Britto
Pregoeiro COREN-PI

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

1.0 OBJETO

- 1.1. Contratação da prestação de serviço, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone), aos membros e servidores do COREN/PI, acompanhados das respectivas bagagens, atendendo às normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, mediante pagamento do valor de Agenciamento.
- 1.2. Passagem aérea compreende o trecho de ida e o trecho de volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isto representa toda a contratação.
- 1.3. Trecho compreende todo o percurso entre a origem e o destino, independentemente de existirem conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia aérea.

2.0 JUSTIFICATIVA

- 2.1 Tendo em vista que conselheiros, servidores e/ou colaboradores eventuais deste Regional rotineiramente necessitam locomover-se para outras cidades, demais unidades da federação ou trecho internacionais, sempre a serviço, com o intuito de participar de cursos de aperfeiçoamento, seminários, congressos, reuniões de serviço e solenidades em diversos órgãos, assim como, por vezes, ser essencial a integração de setores deste Regional com autoridades e instrutores que possam se deslocar para o Estado de Piauí, a fim de ministrar cursos, palestras e similares ao público local, faz-se necessária a contratação de empresa que opere no ramo de vendas de passagens aéreas e que disponha de condições para pronto atendimento.

3.0 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

- 3.1 A licitante, juntamente com os documentos de habilitação, deverá apresentar como qualificação técnica, os seguintes documentos:
 - 3.1.1 Comprovante de inscrição na Empresa Brasileira de Turismo – EMBRATUR;
 - 3.1.2 Atestado de Capacidade Técnica – no mínimo 01 (um), em papel timbrado do emitente, firmado por empresa pública ou privada, comprovando já ter executado ou estar prestando, a contento, serviços compatíveis com o objeto da licitação.

4.0 DOS SERVIÇOS

- 4.1 Os serviços ora contratados são:
 - 4.1.1 Informações sobre as opções de voo;
 - 4.1.2 Marcação e/ou remarcação;
 - 4.1.3 Cancelamentos;
 - 4.1.4 Solicitação de reembolso;
 - 4.1.5 Emissão e entrega dos bilhetes eletrônicos, com o respectivo código localizador.
- 4.2 A aquisição das passagens aéreas/bilhetes eletrônicos será efetuada de acordo com o interesse da Contratante, dentre as companhias aéreas por ela indicadas e em operação regular de voo no território nacional e, quando necessário, em países estrangeiros;
- 4.3 Os bilhetes eletrônicos de passagens serão emitidos mediante requisição de servidor (a) designado (a) gestor (a) do contrato pela Contratante, que informará, na oportunidade, os respectivos itinerários;
- 4.4 Os bilhetes eletrônicos de passagens poderão ser encaminhados à Contratante por, por correio eletrônico (e-mail), ou ser entregues pessoalmente no aeroporto, na residência do passageiro ou na sede da Contratante, situada na Rua Magalhães Filho, 655 - Centro/Sul - Teresina/PI;

4.4.1 O prazo para envio/entrega do bilhete não deverá ultrapassar 04 (quatro) horas a partir do recebimento da solicitação para emissão, feita em papel timbrado da Contratante ou por correio eletrônico, encaminhado pelo setor competente do COREN/PI;

4.4.2 Excepcionalmente, em caráter de urgência, a emissão de bilhete de passagem aérea poderá ser solicitada pelo (órgão ou entidade), sem a obediência aos prazos previstos no subitem 4.4.1, devendo a contratada, nesse caso, atendê-lo com a agilidade requerida.

4.5 A Contratante deverá ter acesso às mesmas vantagens oferecidas ao setor privado, sendo que a Contratada deverá emitir as passagens aéreas solicitadas com o menor preço dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem;

4.6 A Contratada deverá fornecer as tabelas com as tarifas praticadas pelas companhias aéreas, inclusive com desconto, bem como informar à Contratante, mediante envio de correspondência oficial ou mensagem eletrônica, quando houver aumento no valor da(s) passagem(ens) aérea(s), indicando seu percentual, assim como deverá informar quaisquer alterações em operações de companhias aéreas.

5.0 DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

5.1 A quantidade estimada a ser fornecida para o Conselho Regional de Enfermagem do Piauí, durante a vigência do contrato, é de aproximadamente 90 (noventa) passagens aéreas. Lembrando que este quantitativo é estimativo e não indica qualquer compromisso futuro para a contratante.

6.0 DO PRAZO

6.1 A licitante vencedora deverá iniciar a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, imediatamente após a assinatura do contrato.

7.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Informar sobre as solicitações, independentemente de confirmação, em até 02 (duas) horas após sua solicitação pela Contratante;

7.2 Entregar as passagens aéreas/bilhetes eletrônicos em até 04 (quatro) horas depois de solicitados;

7.3 Cancelar, desdobrar, substituir e solicitar o reembolso das passagens aéreas/bilhetes eletrônicos cancelados sem utilização, adquiridos pela Contratante, mediante solicitação desta por escrito (via ofício ou mensagem eletrônica);

7.3.1 Independentemente da forma de pagamento, a Contratada deverá efetuar exclusivamente à Contratante o reembolso das passagens aéreas não utilizadas, bem como, em caso, de alteração feita pelo passageiro que gere crédito, este deverá ser revertido para o COREN/PI, como reembolso ou como abatimento na aquisição de nova passagem aérea.

7.4 Providenciar a entrega de passagens aéreas/bilhetes eletrônicos diretamente na sede da Contratante ou ainda por mensagem eletrônica (e-mail), nos balcões de atendimento do aeroporto ou na residência do servidor indicado pelo COREN/PI;

7.5 Fornecer, quando do processo de pagamento das faturas, relatório informando os bilhetes aéreos cujo pagamento está sendo cobrado, assim como os respectivos valores individuais de cada passagem;

7.6 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação exigidas para participação no certame licitatório, fornecendo, sempre que solicitado, documentos que comprovem tais condições;

7.7 Prestar os serviços sempre nas condições pactuadas, respondendo por eventuais danos que comprovadamente vier a causar em razão de inadimplemento;

- 7.8 Reembolsar pontualmente as empresas aéreas pelo valor dos bilhetes eletrônicos de passagem emitidos e não utilizados durante a execução do contrato ou mediante compensação ou reembolso de valor equivalente (em caso de extinção ou rescisão do contrato), sem prejuízo das deduções de valores não reembolsáveis, de acordo com a regulamentação do setor;
- 7.9 Substituir, na vigência do contrato, quando for o caso, os bilhetes de passagens aéreas não utilizadas por outros, ainda que com novo itinerário ou desdobramento, nas seguintes condições:
- 7.9.1 Havendo aumento de custo, mediante requisição, pelo valor complementar;
- 7.9.2 Não havendo aumento de custo, com dispensa de requisição;
- 7.9.3 Havendo diminuição de custo, mediante emissão de ordem de crédito a favor da Contratante.
- 7.10 Substituir, sem ônus para a Contratante, no todo ou em parte, no prazo máximo de 02 (duas) horas, as passagens irregulares, ainda que tal fato seja detectado somente quando de sua utilização;
- 7.11 O instrumento convocatório disporá sobre a forma de reversão de passagem não utilizada, a qual, por medida de simplificação processual, deve se dar mediante glosa dos valores respectivos na própria fatura mensal apresentada pela contratada.
- 7.11.1 Quando da efetuação da glosa, eventuais multas aplicadas pelas companhias aéreas em razão do cancelamento das passagens aéreas não utilizadas deverão ser consideradas;
- 7.11.2 Os valores não processados na fatura relativa ao mês da ocorrência deverão ser processados na próxima fatura emitida pela contratada;
- 7.11.3 Quando do encerramento ou rescisão contratual, na impossibilidade de reversão da totalidade dos cancelamentos efetuados, na forma estabelecida no caput, o montante a ser glosado poderá ser deduzido da garantia apresentada na contratação, ou ser reembolsado ao órgão ou entidade, mediante recolhimento do valor respectivo por meio de depósito bancário;
- 7.12 Corrigir imediatamente as falhas ou irregularidades apontadas pela Contratante na execução do contrato;
- 7.13 Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe a inteira responsabilidade por eventuais transgressões;
- 7.14 Intermediar junto às companhias aéreas o ressarcimento de valores devidos à Contratante quando, por motivos supervenientes e alheios à vontade do COREN/PI, houver cancelamento de voo, desobrigando a Contratante de arcar os ônus daí decorrentes, inclusive ressarcindo-a sempre que necessário;
- 7.15 Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, decorrentes de atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, cometidos por seus empregados na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- 7.16 Providenciar junto à companhia aérea endosso em favor de outra companhia aérea, nos casos de trechos e/ou horários não atendidos por aquela que emitiu o primeiro bilhete eletrônico;
- 7.17 Efetuar pesquisa nas companhias aéreas, por meio de sistema informatizado de pesquisa próprio, indicando obrigatoriamente o menor preço dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem;
- 7.18 Fornecer, juntamente com a nota fiscal, cópia das Certidões de Regularidade Fiscal, que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 7.19 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos

serviços objeto deste Contrato, ficando, ainda, a Contratante isenta de qualquer vínculo com estes;

7.20 Disponibilizar o atendimento até às 20:00h, no mínimo, após o horário estipulado, nos fins de semana e feriados, a contratada deverá indicar o empregado para atender os casos excepcionais e urgentes, disponibilizando para a contratante, plantão de telefones celulares;

8.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Efetuar os pagamentos com estrita observância das condições pactuadas;

8.2 Acompanhar a execução do contrato através de Fiscal especialmente designado para tal, na forma prescrita na Lei nº. 8.666/93;

8.3 Observar para que, durante a vigência do contrato sejam mantidas pela Contratada todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

8.4 Solicitar a emissão, cancelamento e alteração de bilhetes de passagens aéreas/bilhetes eletrônicos em tempo hábil, por meio de correspondência oficial ou mensagem eletrônica (e-mail);

8.5 Comunicar à Contratada as ocorrências relacionadas à execução do Contrato.

9.0 DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do atesto das Notas Fiscais/Faturas pelo Fiscal do Contrato, através de ordem bancária, salvo por atraso no repasse de recursos financeiros, desde que a Contratada:

9.1.1 Entregue à Contratante, mensalmente, a Notas Fiscais/Faturas devidamente preenchida, juntamente com as certidões negativas de débitos do INSS (CND), Receita Federal do Brasil e do FGTS (CRF) e, se optante do SIMPLES, do Termo Simples, conforme legislação;

9.1.2 Indique o banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor da prestação do serviço, bem como o nº do contrato correspondente.

10.0 DO VALOR ESTIMADO

10.1 O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) por serviço de agenciamento.

10.2 O valor acima referido é apenas uma estimativa, não constituindo obrigação para a Contratante, que poderá, em decorrência de suas necessidades, adquirir valor maior ou menor de bilhetes de viagem junto à Contratada.

10.3 O valor estimado do serviço de agenciamento foi obtido através de consulta através de pesquisa de mercado junto a empresas do ramo.

11.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos específicos, consignados na previsão orçamentária do COREN/PI para o exercício 2015-2016, nos seguintes elementos de despesa:

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	ELEMENTO DE DESPESA
6.2.2.1.1.33.90.33 .001	Passagens Conselheiros
6.2.2.1.1.33.90.33 .002	Passagens Servidores
6.2.2.1.1.33.90.33 .003	Passagens Colaboradores

11.2 Para fazer face às despesas, será emitida Nota de Empenho específica pela Tesouraria da Contratante.

12.0 DAS PENALIDADES

12.1 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais.

12.2 Pela recusa em assinar a Ata, o Contrato, ou retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a regular convocação, a licitante poderá ser penalizada com multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do Contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no parágrafo anterior.

12.3 O objeto desta contratação deverá ser disponibilizado em total observância aos prazos estabelecidos no subitem 4.4.1.

13.0 Na hipótese de ocorrência de interrupções no recebimento, as falhas deverão ser corrigidas e o problema sanado em um prazo máximo de 2 (duas) horas.

14.0 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

15.0 DA LEGISLAÇÃO

15.1 A contratação objeto do presente Termo de Referência será disciplinada pela legislação que rege as aquisições e serviços realizados pela Administração Pública, em especial o Decreto nº. 5.450/05, a Lei nº. 10.520/02, a Lei nº. 8.666/93, a Lei Complementar nº. 123/06, e alterações e Instrução Normativa nº 7, de 24 de agosto de 2012.

Teresina, 13 de agosto de 2015

Jonatan Augusto da Costa Britto
Pregoeiro COREN-PI

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração, nomeamos o (a) Sr. (Sra.) _____, portador da carteira de identidade n. XXXXXX SSP/XX, CPF n. XXX.XXX.XXX-XX, como representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, no Pregão Presencial n. 02/2015, instaurado pelo Conselho Regional de Enfermagem do Piauí (COREN/PI), outorgando-lhe poderes para entregar, receber e juntar documentos, assinar atas e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, ofertar novas propostas através de lances, enfim, praticar todos os atos que se tornem necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o n. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, cumpre plenamente os requisitos de habilitação
estabelecidos no Pregão Presencial n. 02/2015 e não se enquadra em nenhum dos dispositivos
da Lei n. 8.666/93 em função dos quais estaria impedida de licitar ou contratar com a
Administração Pública.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO
(Trabalho do menor)

PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2015

Declaramos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1933, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, legalmente representada pelo Sr. (Sra.) _____, portador da carteira de identidade n. XXXXXX SSP/XX, CPF n. XXX.XXX.XXX-XX, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Assinalar abaixo se a empresa emprega menor de catorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Não ()

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

AO

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

RUA MAGALHÃES FILHO, 655 – CENTRO/SUL – TERESINA/PI

• Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2015

DADOS DA EMPRESA LICITANTE	
RAZAO SOCIAL	
NOME FANTASIA	
CNPJ	
ENDEREÇO	
TELEFONE	
FAX	
E-MAIL	
NOME DA PESSOA PARA ASSINATURA DO CONTRATO	
PROFISSÃO/CARGO	
R.G.	
CPF	
DADOS BANCARIOS DA EMPRESA	

Para execução dos serviços referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015 - RELANÇAMENTO, o VALOR MÁXIMO da nossa proposta é de:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR MAXIMO DO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS
01	Prestação de serviço, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone), aos membros e servidores do COREN/PI, acompanhados das respectivas bagagens, atendendo às normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, mediante pagamento do valor de Agenciamento	
VALOR OFERTADO POR EXTENSO		

Declaramos que:

a) Manteremos a Proposta válida pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta comercial, aceitando que, ocorrendo RECURSO de habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais

impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos;

b) Nos preços apresentados estão inclusos todos os custos com salários, encargos sociais, seguros, alimentação, transportes, uniformes, EPI's, lucros, encargos fiscais e parafiscais, materiais necessários para execução do objeto desta licitação, despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para os fornecimentos licitados;

c) Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações técnicas, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas e padrões do COREN/PI;

d) Manteremos em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) Temos inteiro conhecimento das exigências e obrigações apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015 - RELANÇAMENTO, inclusive aquelas contidas no ANEXO - I.

Atenciosamente,

CIDADE/UF, XX DE XXXXXXXXXXXX DE 2015

(Nome e assinatura do Responsável Legal da licitante)

ANEXO VI

MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos (ou declaramos) que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____, executa (ou executou) serviços de _____ para este órgão (ou para esta empresa).

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Observação: 1) Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- Ref.: PREGÃO PRESENCIAL n° 02/2015

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu _____ representante _____ legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,

DECLARA que se ENQUADRA como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 11 do Decreto nº 6.204/2007.

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e Data

Assinatura do Representante legal

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

AO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ – COREN/PI
RUA MAGALHAES FILHO, 655 – CENTRO/SUL
TERESINA – PI
CEP: 64001.350

_____, CNPJ nº _____, por
intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penas da Lei, para fins
de participação no PREGÃO Nº TCMRJ-015/2012, que:

- Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- Inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

Local e Data

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal da empresa)

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da empresa. Esta declaração deverá ser colocada no envelope “2” - Documentação.

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO N.º _____ /20__
QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO CONSELHO REGIONAL DE
ENFERMAGEM DO PIAUÍ, E _____ PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, POR INTERMÉDIO
DE OPERADORA OU AGÊNCIA DE VIAGENS,
PARA COTAÇÃO E FORNECIMENTO DE
PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E
INTERNACIONAIS, POR MEIO DE
ATENDIMENTO REMOTO (E-MAIL E
TELEFONE), AOS MEMBROS E SERVIDORES DO
COREN/PI, ACOMPANHADOS DAS
RESPECTIVAS BAGAGENS, ATENDENDO ÀS
NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE
AVIAÇÃO CIVIL – ANAC, MEDIANTE
PAGAMENTO DO VALOR DE AGENCIAMENTO**

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ (COREN/PI), com sede na Rua Magalhães Filho, 655 - Centro/Sul - Teresina/PI, inscrito no CNPJ sob o n. _____, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato por seu presidente, LAURO CÉSAR DE MORAIS, portadora da carteira profissional COREN/PI nº xxxxxxxxxx, e, do outro lado, a empresa XXXXXXXX XX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, portador da carteira de identidade n. XXXXXX SSP/XX, CPF n. XXX.XXX.XXX-XX, celebram o presente contrato, instruído no PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015 - RELANÇAMENTO), mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviço, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone), aos membros e servidores do COREN/PI, acompanhados das respectivas bagagens, atendendo às normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, mediante pagamento do valor de Agenciamento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O serviço será realizado conforme as disposições deste instrumento, com observância das cláusulas e condições contidas nos documentos adiante enumerados que, independente de transcrição, são partes integrantes e complementares deste contrato:

a) Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2015 e seus anexos, do CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ;

b) Proposta firmada pela CONTRATADA em XX/XX/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço unitário do serviço de agenciamento de viagens (compreende a informações sobre as opções de voo, marcação e/ou remarcação, cancelamentos, solicitação de reembolso, emissão e entrega dos bilhetes eletrônicos, com o respectivo código localizador) é de R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento do COREN/PI para o presente exercício, no seguinte elemento de despesa:

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	ELEMENTO DE DESPESA
6.2.2.1.1.33.90.33 .001	Passagens Conselheiros
6.2.2.1.1.33.90.33 .002	Passagens Servidores
6.2.2.1.1.33.90.33 .003	Passagens Colaboradores

3.2. As despesas decorrentes deste contrato referentes a exercícios subsequentes correrão por conta de dotação orçamentária específica.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da administração por igual período.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem-se obrigações da CONTRATADA:

- 5.1. Informar sobre as solicitações, independentemente de confirmação, em até 02 (duas) horas após sua solicitação pela Contratante;
- 5.2. Entregar as passagens aéreas/bilhetes eletrônicos em até 04 (quatro) horas depois de solicitados;
- 5.3. Cancelar, desdobrar, substituir e solicitar o reembolso das passagens aéreas/bilhetes eletrônicos cancelados sem utilização, adquiridos pela Contratante, mediante solicitação desta por escrito (via ofício ou mensagem eletrônica);
- 5.4. Independentemente da forma de pagamento, a Contratada deverá efetuar exclusivamente à Contratante o reembolso das passagens aéreas não utilizadas, bem como, em caso, de alteração feita pelo passageiro que gere crédito, este deverá ser revertido para o COREN/PI, como reembolso ou como abatimento na aquisição de nova passagem aérea.
- 5.5. Providenciar a entrega de passagens aéreas/bilhetes eletrônicos diretamente na sede da Contratante ou ainda por mensagem eletrônica (e-mail), nos balcões de atendimento do aeroporto ou na residência do servidor indicado pelo COREN/PI;
- 5.6. Fornecer, quando do processo de pagamento das faturas, relatório informando os bilhetes aéreos cujo pagamento está sendo cobrado, assim como os respectivos valores individuais de cada passagem;
- 5.7. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação exigidas para participação no certame licitatório, fornecendo, sempre que solicitado, documentos que comprovem tais condições;
- 5.8. Prestar os serviços sempre nas condições pactuadas, respondendo por eventuais danos que comprovadamente vier a causar em razão de inadimplemento;
- 5.9. Reembolsar pontualmente as empresas aéreas pelo valor dos bilhetes eletrônicos de passagem emitidos e não utilizados durante a execução do contrato ou mediante compensação ou reembolso de valor equivalente (em caso de extinção ou rescisão do

contrato), sem prejuízo das deduções de valores não reembolsáveis, de acordo com a regulamentação do setor;

5.10. Substituir, na vigência do contrato, quando for o caso, os bilhetes de passagens aéreas não utilizadas por outros, ainda que com novo itinerário ou desdobramento, nas seguintes condições:

5.11. Havendo aumento de custo, mediante requisição, pelo valor complementar;

5.12. Não havendo aumento de custo, com dispensa de requisição;

5.13. Havendo diminuição de custo, mediante emissão de ordem de crédito a favor da Contratante.

5.14. Substituir, sem ônus para a Contratante, no todo ou em parte, no prazo máximo de 02 (duas) horas, as passagens irregulares, ainda que tal fato seja detectado somente quando de sua utilização;

5.15. O instrumento convocatório disporá sobre a forma de reversão de passagem não utilizada, a qual, por medida de simplificação processual, deve se dar mediante glosa dos valores respectivos na própria fatura mensal apresentada pela contratada.

5.16. Quando da efetuação da glosa, eventuais multas aplicadas pelas companhias aéreas em razão do cancelamento das passagens aéreas não utilizadas deverão ser consideradas;

5.17. Os valores não processados na fatura relativa ao mês da ocorrência deverão ser processados na próxima fatura emitida pela contratada;

5.18. Quando do encerramento ou rescisão contratual, na impossibilidade de reversão da totalidade dos cancelamentos efetuados, na forma estabelecida no caput, o montante a ser glosado poderá ser deduzido da garantia apresentada na contratação, ou ser reembolsado ao órgão ou entidade, mediante recolhimento do valor respectivo por meio de depósito bancário;

5.19. Corrigir imediatamente as falhas ou irregularidades apontadas pela Contratante na execução do contrato;

5.20. Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe a inteira responsabilidade por eventuais transgressões;

5.21. Intermediar junto às companhias aéreas o ressarcimento de valores devidos à Contratante quando, por motivos supervenientes e alheios à vontade do COREN/PI, houver cancelamento de voo, desobrigando a Contratante de arcar os ônus daí decorrentes, inclusive ressarcindo-a sempre que necessário;

5.22. Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, decorrentes de atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, cometidos por seus empregados na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

5.23. Providenciar junto à companhia aérea endosso em favor de outra companhia aérea, nos casos de trechos e/ou horários não atendidos por aquela que emitiu o primeiro bilhete eletrônico;

5.24. Efetuar pesquisa nas companhias aéreas, por meio de sistema informatizado de pesquisa próprio, indicando obrigatoriamente o menor preço dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem;

5.25. Fornecer, juntamente com a nota fiscal, cópia das Certidões de Regularidade Fiscal, que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

5.26. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços objeto deste Contrato, ficando, ainda, a Contratante isenta de qualquer vínculo com estes;

5.27. Disponibilizar o atendimento até às 20:00h, no mínimo, após o horário estipulado, nos fins de semana e feriados, a contratada deverá indicar o empregado para atender os casos excepcionais e urgentes, disponibilizando para a contratante, plantão de telefones celulares;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem-se obrigações do CONTRATANTE:

- 6.1. Efetuar os pagamentos com estrita observância das condições pactuadas;
- 6.2. Acompanhar a execução do contrato através de Fiscal especialmente designado para tal, na forma prescrita na Lei nº. 8.666/93;
- 6.3. Observar para que, durante a vigência do contrato sejam mantidas pela Contratada todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 6.4. Solicitar a emissão, cancelamento e alteração de bilhetes de passagens aéreas/bilhetes eletrônicos em tempo hábil, por meio de correspondência oficial ou mensagem eletrônica (e-mail);
- 6.5. Comunicar á Contratada as ocorrências relacionadas á execução do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do atesto das Notas Fiscais/Faturas pelo Fiscal do Contrato, através de ordem bancária, salvo por atraso no repasse de recursos financeiros, desde que a Contratada:
- 7.2. Entregue à Contratante, mensalmente, a Notas Fiscais/Faturas devidamente preenchida, juntamente com as certidões negativas de débitos do INSS (CND), Receita Federal do Brasil e do FGTS (CRF) e, se optante do SIMPLES, do Termo Simples, conforme legislação;
- 7.3. Indique o banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor da prestação do serviço, bem como o nº do contrato correspondente.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante do CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
- 8.2. Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.
- 8.3. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula - se ao Edital e anexos do Pregão Presencial n.º 02/2015, bem como à proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. A desistência de item após a fase de lance no pregão, ensejará aplicação de multa de até 5% sobre o valor do respectivo item;

12.2. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato/retirar nota de empenho ou não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais;

12.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato/instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação de multa de até 10% do valor a ele adjudicado;

12.4. No caso de infrações de menor gravidade que não ensejam prejuízos ao Órgão, será aplicada advertência.

12.5. A inexecução parcial do objeto ensejará a aplicação de multa de até 5%, calculada sobre o valor dos materiais não entregues ou dos serviços não prestados;

12.6. A inexecução total do objeto ensejará a aplicação de multa de até 10%, calculada sobre o valor total do ajuste;

12.7. No caso de inexecução parcial ou total do contrato/instrumento equivalente, sem prejuízo das multas estabelecidas nos itens “12.5” e “12.6”, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

12.7.1. Suspensão do direito de licitar/contratar com a Justiça Federal pelo prazo de até 02 (dois) anos;

12.7.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.8. No caso de atraso na entrega do material ou na prestação do serviço, será aplicada multa na seguinte conformidade:

12.8.1. Até 15 dias: multa de 0,4% X dia(s) de atraso X valor referente às obrigações não cumpridas;

12.8.2. De 16 até 30 dias: multa de 0,5% X dias de atraso X valor referente às obrigações não cumpridas;

12.8.3. Superior a 30 dias: considerar-se-á inexecução total do ajuste, seguindo o disposto no item “12.6”;

12.9. Em se tratando de descumprimento de qualquer cláusula contratual, será aplicada multa de até 10% do valor total do contrato;

12.10. As sanções previstas no item “12.7” poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei 8.666/93:

12.10.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.10.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.10.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.11. Configurada a infração, a adjudicatária/contratada será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar defesa;

12.12. Recebida a defesa, o Diretor do Foro da Seção Judiciária do Piauí deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da respectiva penalidade;

12.13. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, e após o regular processo administrativo, com garantia da defesa prévia (item 12.11);

12.14. A aplicação de penalidade administrativa não exclui a responsabilidade civil e criminal da empresa do fornecedor ou prestador de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Fora da Seção Judiciária de Teresina, Estado do Piauí, da Justiça Federal, para dirimir as questões derivadas deste Contrato. Por estarem de acordo, depois de lido e aprovado o presente termo, lavrado em três vias de idêntico teor, assinaram as partes e testemunhas abaixo:

Teresina-PI, XX de XXXXXXXXXXXX de 2015

[Nome da autoridade competente]

[inserir nome do cargo]

CONTRATANTE

Representante

Procurador/cargo

CONTRATADO

DE ACORDO:

Josilma Barbosa

Procuradora - Coren/PI

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: